

3.1.2.0/72 - Material para construção e conservação de estradas e	
3.1.2.0/74 Pontes	10.000,00
3.1.2.0/73 - Combustíveis e lubrificantes	12.000,00
3.1.3.0/76 - Despesas com transporte e alimentação	1.200,00
Total	NCR\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 4 de Setembro de 1969

Luca
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

Secretário

Lei nº 99 de 25 de Setembro de 1969

Autoriza o Executivo Municipal a aquisição de um trator de esteira.

Aníbal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um Trator de Esteira, até a importância de NCR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos) que se adapte as necessidades do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrá por conta de dotação já existente no Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a incluir dotação para o próximo exercício, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 25 de Setembro de 1969.

Luca
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria
na mesma data.

Paulo
Secretario.

Lei n: 100 de 27 de Novembro de 1969.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Mu-
nicipio de Monte Castelo, para o Exercicio Finan-
ciario de 1970.

Anibal Passos de Souza, Prefeito Municipal de Mon-
te Castelo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuicoes
que lhe são conferidas por lei:

Fazo saber a todos os habitantes deste Municipio
que a Câmara Municipal, em Sessão de 11/11/69, aprovou e eu sanc-
iono a seguinte lei:

Art. 1: - O Orçamento Geral do Municipio de Mon-
te Castelo, para o exercicio financeiro de 1970, discriminado
pelos artigos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Des-
pesa em NCR\$ 217.000,00 (Duzentos e Dezessete Mil Quinhentos e Nove)

Art. 2: - A Receita sera realizada mediante a
arrecadação das rubricas na forma de Legislação em vigor e
das especificações constantes do anexo n: 2 e de acordo com o se-
guinte desdobramento:

Receitas Correntes

1.1 - Receitas Tributarias	NCR\$	29.400,00	
1.2 - Receita Patrimonial	+	1.500,00	
1.3 - Receita Industrial	+	,00	
1.4 - Transferencias Correntes	+	123.500,00	
1.5 - Receitas Diversas	+	11.600,00	166.000,00

Receitas de Capital

2.1 - Receitas Tributarias prevista no artigo 65 da Constituição Federal § 3: . . .	NCR\$,00
2.2 - Operações de Crédito	+	,00
2.3 - Doações de Bens Movelis e Imovelis	+	200,00